



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório 27/2024.

Inexigibilidade 04/2024.

### **1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Jequitaiá- MG, CNPJ 18.279.083/0001-65, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 266/2024), torna público e transparente o presente procedimento de Inexigibilidade de que trata o art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de artista/banda em razão de singularidade do serviço.

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas).

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: *“III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;”.

### **3 - DO OBJETO**

3.1. O objeto deste procedimento é a viabilidade de contratação da banda “Luxúria” que, segundo a secretaria solicitante, é consagrado pela opinião pública nacional e consagrada pela opinião pública para realização de show no tradicional Arraiá de Jequitaiá de 2024, evento que será realizado no dia 12/julho/2024.

3.2. O Secretário Municipal de Cultura de Jequitaiá solicitou a contratação da seguinte banda:

Nome do artista/banda - Contratado	Nome fantasia da banda: “Luxúria”.
Representante do artista/banda	“INTER SHOW E EVENTOS LTDA”, CNPJ 51.061.559/0001-62.
Motivo da inexigibilidade	Banda consagrada pela opinião pública.
Valor	<b>R\$ 45.000,00.</b>

3.3. O presente edital e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, onde alega:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública ou pela opinião pública.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

#### **4 - DAS JUSTIFICATIVAS**

4.1. A Banda Luxúria é amplamente reconhecida por suas interpretações que cativam o público do município e da região, especialmente os jovens. Para a seleção da Banda Luxúria para o evento deste estudo, considerou-se a qualidade artística, o reconhecimento nacional da banda, a experiência em eventos de grande escala, e a capacidade de engajar e atrair público. Além disso, levou-se em conta a adequação ao contexto do evento. A Banda Luxúria, apesar de não se especializar em forró, foi escolhida devido à sua aceitação pela opinião pública, elemento que indicam sua capacidade de adequar-se ao tema e ao público da festa. A solicitação da Secretaria fica fazendo parte do presente termo de referência.

#### **5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** - A prestação do serviço compreende 120 minutos de apresentação, que ocorrerá na Praça Cristo Redentor, Centro, Jequitaiá/MG, no dia **12/julho/2024**, de modo a compor as atrações do tradicional Arraiá de Jequitaiá de 2024.

**5.2** - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Cultura em conjunto com Setor de Compras da Prefeitura.

#### **6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**6.1** - O valor referente à apresentação artística (show) da banda "Luxúria", no tradicional Arraiá de Jequitaiá de 2024, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**6.2** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, em 2 parcelas, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

1ª. R\$ 22.500,00 (50%) no dia 10 de julho de 2024;

2ª. R\$ 22.500,00, (50%) no dia 15 de julho de 2024.

**6.2.1** - O valor pela apresentação inclui pagamentos referentes às despesas decorrentes de transporte de toda a equipe para o município, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins e transporte local, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

**6.2.2** - A antecipação parcial do pagamento justifica-se pela necessidade de agendamento da apresentação, vez que no referido mês de realização do evento há/haverá significativa quantidade de eventos festivos realizados por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, considerando a elevada procura para aqueles que não se planejam com antecedência, é mais eficiente a contratação nesse formato para que não sejamos "obrigados" a pagar valores elevados em circunstância de emergência.

**6.3** - Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

**6.4** - A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65**

**6.5** - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

**6.6** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

## **7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo (estatuto social, contrato social etc) devidamente registrado perante órgão competente; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
- c) **Carta de Exclusividade**, se for o caso;
- d) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais** e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com efeito de CNDT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

conforme Lei Federal 12.440/2011, que acrescentou o Art. 642-A na CLT;

i) **Declaração Unificada;**

j) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (Processo [1107652](#) - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).

**NOTA:**

1) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

**7.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE**

**ANEXOS:**

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Minuta declaração Unificada.

**8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

### **Fiscalização Técnica**

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, II](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, III](#));

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, IV](#)).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, V](#)).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, VII](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

### **Fiscalização Administrativa**

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto municipal nº 510, de 2024).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto municipal nº 510 de 2024, art. 23, IV](#)).

### **Fiscalização Setorial**

8.9. O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão. ([Decreto Municipal nº 510, de 2024, art. 19, IV](#)).

8.9.1. A fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial será realizada por um único agente público (Decreto municipal n. 510, parágrafo único do art.22).

8.9.2. Aplicam-se, no que couberem, os itens anteriores às compras em que não se utilizem o instrumento de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

### **Gestor do Contrato**

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal 510 nº, de 2024, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, VI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, VIII).

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela opinião pública ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) financeiro (s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

15.02.01.13392.0020.2144.33903900 - Ficha: 1329.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo I**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **12 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

13.1 - Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

## **14 - DOS ANEXOS**

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Minuta de Contrato.
- b) ANEXO II - Minuta declaração Unificada.
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

Jequitaiá/MG, 05 de julho de 2024.

---

**Eldimá Caldeira Benfica**

Prefeito Municipal de Jequitaiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório 26/2024  
Inexigibilidade N°. 04/2024

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, CEP 39370-000, Jequitaiá - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eldimá Caldeira Benfica, brasileiro, CPF XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Instrumento de Contrato Administrativo, fundamentado na Lei n° 14.133/2021, **Decreto Municipal 494/2023 (regulamento da Lei 14.133)**, Termo de Referência e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional artístico, banda "Luxúria", para realização de show no tradicional Arraiá de Jequitaiá de 2024, conforme termo de referência do respectivo procedimento licitatório, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do município de Jequitaiá.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

2.1 - O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 26/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024**, fundamentada no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor referente à apresentação artística (show) da banda "Luxúria", no tradicional Arraiá de Jequitaiá de 2024, é de R\$ 45.000,00 (cento e noventa mil reais).

3.1.1 - Tabela de valor analítica:

Item	Descritivo de custo de valor	Valor
1	Transporte Rodoviário ônibus.	2.500,00
2	Hospedagem nas cidades e alimentação no percurso do local de apresentação.	2.000,00
3	Cache cantores.	11.000,00
4	Cache músicos.	5.000,00
5	Cache bailarinos.	4.500,00
6	Cache Técnica.	5.500,00
7	Impostos.	6.500,00
8	Lucro.	8.000,00

3.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, em 2 parcelas, sendo:

1ª. R\$ 22.500,00 (50%) no dia 10 de julho de 2024;

2ª. R\$ 22.500,00, (50%) no dia 15 de julho de 2024.

3.2.1 - O valor pela apresentação inclui pagamentos referentes às despesas decorrentes de transporte de toda a equipe para o município, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins e transporte local, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

3.2.2 - A antecipação total do pagamento justifica-se pela necessidade de agendamento da apresentação, vez que no referido mês de realização do evento há/haverá significativa quantidade de eventos festivos realizados por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, considerando a elevada procura para aqueles que não se planejam com antecedência, é mais eficiente a contratação nesse formato para que não sejamos "obrigados" a pagar valores elevados em circunstância de emergência.

3.3 - Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

3.4 - A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.5 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.6 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

4.1 - O contrato terá vigência até 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos prazos e formas dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021, respeitado o limite total de cinco anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - A prestação do serviço compreende 120 minutos de apresentação, que ocorrerá na Praça Cristo Redentor, bairro Centro, Jequitaiá/MG, no dia **12/julho/2024**, de modo a compor as atrações do tradicional Arraiá de Jequitaiá de 2024.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Cultura do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. A contratada deve empregar todos os esforços necessários para o cumprimento fiel e adequado das responsabilidades que lhe são atribuídas, incluindo:

- a) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que não estão previstos no contrato, mas que são decorrentes de sua execução;
- b) Adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento das disposições contidas no contrato;
- c) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura do Município;
- d) Responder integralmente por perdas e danos causados à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões, dolosas ou culposas, próprias ou de seus prepostos;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições acordadas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

f) Arcar com o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1 - Compete ao(s) contratado(s) emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**a)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no contrato, resultante da execução do contrato;

**b)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no contrato assinado;

**c)** Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria de Cultura do Município;

**d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e)** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.2 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

7.3 - As despesas referentes à hospedagem, alimentação e transporte, para realização das atividades correrão por conta da contratada;

7.4 - Atuar com conduta omissiva e comissiva compatível com o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024:

15.02.01.13392.0020.2144.33903900 - Ficha: 1329.

8.2 - Para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla gestão e fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

10.1 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

11.3.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;

V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

12.2 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pirapora, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

14.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 394/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

---

..... - CPF n°.

.....

**CONTRATANTE**

.....

.....

..... - CPF n°.

**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

**ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA (FÍSICA)**

Ao município de Jequitaiá:

Inexigibilidade: XXX/2024

Processo: XXXXX.XXXXXX/2024

Objeto: Contratação da banda "Luxúria" que, segundo a secretaria solicitante, é consagrado pela opinião pública nacional e consagrada pela opinião pública para realização de show no tradicional Arraiá de Jequitaiá de 2024, evento que será realizado no dia 12/julho/2024.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

## **Anexo III - Estudo Técnico Preliminar**

### **1. Informações Básicas**

1.1. Número do processo: 027/2024.

### **2. Descrição da necessidade**

2.1. Esta solicitação visa contratar uma atração musical para se apresentar no "3º Arraiá Jequitaiá", evento que ocorrerá nos dias 12 e 13 de julho. A intenção é que a Banda Luxúria se apresente no primeiro dia da festa, 12 de julho. Destacamos que a escolha desta banda é motivada principalmente pelo gosto popular. A Banda Luxúria é amplamente reconhecida por suas interpretações que cativam o público do município e da região, especialmente os jovens.

### **3. Área requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Adriana Santos Duarte

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Trata-se, neste documento, da contratação de show artístico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.3. O show está agendado para o dia 12 de julho de 2024, com início às 22h e duração de duas horas.

#### **4.4. Obrigações da Contratada**

4.4.1. A contratada deve empregar todos os esforços necessários para o cumprimento fiel e adequado das responsabilidades que lhe são atribuídas, incluindo:

g) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que não estão previstos no contrato, mas que são decorrentes de sua execução;

h) Adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento das disposições contidas no contrato;

i) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura do Município;

j) Responder integralmente por perdas e danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

dolosas ou culposas, próprias ou de seus prepostos;  
k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições acordadas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### 4.5. Comunicação de Irregularidades

4.5.1. A contratada deve informar à Prefeitura sobre quaisquer ocorrências que possam afetar diretamente a regularidade da prestação dos serviços.

#### 4.6. Despesas Adicionais

4.6.1. As despesas relacionadas à hospedagem, alimentação, camarim e transporte para a realização das atividades serão de responsabilidade da contratada.

#### 4.7. Condições de Pagamento

4.7.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme estipulado:

- a) Primeira parcela: R\$ 22.500,00 (50%) até o dia 10/07 de 2024;
- b) Segunda parcela: R\$ 22.500,00 (50%) até o dia 15/07 de 2024, conforme proposta comercial em anexo.

#### 4.8. Documentação do Empresário Exclusivo

- a) Prova de Exclusividade: Documento que comprove a exclusividade do empresário para representar o artista ou grupo musical;
- b) Identificação do Empresário: Cópias de documentos pessoais ou empresariais que identifiquem legalmente o empresário ou a empresa responsável.

### **5. Classificação**

5.1. Classificação dos Shows Artísticos sob a Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, um show artístico é classificado como um serviço. Este tipo de serviço se distingue pela contratação de profissionais do setor artístico que são consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, reconhecidos por sua habilidade e excelência na área cultural.

5.2. Natureza Singular dos Shows Artísticos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

5.2.1. Shows artísticos são considerados serviços de natureza singular devido à individualidade e unicidade do serviço, que pode ser prestado apenas por um artista ou grupo específico. Essa singularidade decorre da expressão única de cada artista ou grupo, que não pode ser replicada ou substituída, justificando assim a inexigibilidade de licitação para sua contratação.

## **6. Levantamento de Mercado**

### **6.1. Considerações sobre a contratação da Banda Luxúria**

6.1.1. O mercado de apresentações artísticas é caracterizado pela ausência de uma padronização de preços, visto que se trata de serviços de caráter personalíssimo, nos quais cada artista ou grupo estabelece o valor de seu trabalho. Além disso, no contexto artístico, há limitações mercadológicas para estabelecer um preço comum, dadas as especificidades de cada performance e a necessidade de atender a requisitos legais, seja em processos de licitação ou de inexigibilidade.

6.1.2. Para a seleção da Banda Luxúria para o evento deste estudo, considerou-se a qualidade artística, o reconhecimento nacional da banda, a experiência em eventos de grande escala, e a capacidade de engajar e atrair público. Além disso, levou-se em conta a adequação ao contexto do evento. A Banda Luxúria, apesar de não se especializar em forró, foi escolhida devido à sua aceitação pela opinião pública, elemento que indicam sua capacidade de adequar-se ao tema e ao público da festa.

6.1.3. Destaca-se ainda que, no credenciamento nº 44 de 2022 para a contratação de artistas para shows e espetáculos, não havia previsão específica para a contratação de artistas de renome nacional como a Banda Luxúria.

### **6.2. Estimativa do Valor da Contratação:**

#### **6.2.1. Justificativa de Preços**

6.2.1.1. Mesmo fundamentada na inexigibilidade de licitação, a contratação de atrações artísticas requer a comprovação de que os preços estão em conformidade com o mercado, respeitando os princípios de razoabilidade e economicidade.

#### **6.2.2. Verificação de Compatibilidade de Preços**

6.2.2.1. A compatibilidade entre a proposta apresentada e os valores de mercado foi verificada através da média aritmética



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

de preços obtidos através de notas fiscais (nº26/2024, 08/2024 e 2024000), resultando em um valor médio de R\$59.666,67. Este valor serve como referência para assegurar que o preço acordado para a apresentação da Banda Luxúria é justo e competitivo.

## **7. Descrição da solução como um todo**

### 7.1. Opções de Contratação:

- a) Processo Licitatório Regular: Devido à natureza singular do show artístico e fatores como qualidade e reputação, um processo licitatório regular não é viável, pois não se limita apenas ao preço, mas considera múltiplos critérios qualitativos que são difíceis de quantificar.
- b) Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, II): Apesar do valor do contrato estar dentro do limite de R\$ 59.906,02 para dispensa de licitação, a especificidade e exigências contratuais de shows artísticos sugerem que este método pode não ser adequado.
- c) Procedimento Auxiliar de Credenciamento: A ausência de previsão para contratação de artistas de renome nacional no credenciamento nº 44/2022 indica que essa via não é aplicável para a contratação pretendida.
- d) Inexigibilidade de Licitação: Para artistas de renome, como a Banda Luxúria, a inexigibilidade de licitação é a opção mais adequada, respeitando o Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza única do serviço e impossibilidade de competição.

### 7.2. Seleção do Artista:

- a) Qualidade e Reconhecimento: A Banda Luxúria é escolhida por sua notoriedade e popularidade.
- b) Experiência e Capacidade: Comprovada habilidade em gerenciar grandes públicos em eventos significativos
- c) Engajamento e Adequação: Apesar de não ser especialista em forró, a banda é flexível em adaptar seu repertório ao contexto da festa.

### 7.3. Aspectos Legais e Procedimentais:

- a) Inexigibilidade de Licitação: Devido à singularidade e renome da Banda Luxúria, a contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição.

### 7.4. Aspectos Financeiros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

- a) Estimativa de Valor: Baseada em preços de mercado anteriores, assegurando economicidade.
- b) Condições de Pagamento: Dividido em duas parcelas, antes e depois do evento, conforme proposta comercial.

**7.5. Logística e Suporte:**

- a) Infraestrutura Necessária: Inclui palco, som e iluminação.
- b) Despesas Adicionais: Responsabilidade da banda, cobrindo hospedagem, alimentação, transporte e camarim.

**7.6. Comunicação e Marketing:**

- a) Promoção do Evento: Utilização da popularidade da banda para atrair público ampliado e garantir o sucesso do evento.

**7.7. Conclusão**

7.1. A solução proposta envolve uma abordagem integrada que considera aspectos legais, artísticos e logísticos, assegurando que a contratação da Banda Luxúria para o "3º Arraiá de Jequiá" seja eficaz, conforme os regulamentos e alinhada com as expectativas do público.

**8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

8.1. A contratação refere-se a uma única apresentação, que ocorrerá no dia 12 de julho de 2024, com duração de duas horas.

**9. Estimativa do Valor da Contratação**

**9.1. Valor (R\$):** 45.000,00

9.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta comercial em anexo.

**10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. Devido às características do serviço a ser prestado, não será admitido o parcelamento da contratação em discussão.

**11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. A contratação possui vínculo com a contratação para fornecimento, locação e montagem de estruturas de palco, som,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

iluminação e sonorização que serão disponibilizadas no evento; procedimento em andamento.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

12.2. Dotação orçamentária: 15.02.01.13.392.0020.2144-33903900 ficha 1329.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. A contratação de um show, especialmente de uma banda reconhecida como a Banda Luxúria para o "3º Arraiá de Jequiá", traz diversos benefícios significativos tanto para o evento quanto para a comunidade local. Aqui estão alguns dos principais benefícios a serem alcançados:

### a) Atração de Público

I. Aumento do Turismo: A presença de uma atração pode atrair visitantes de outras cidades.

II. Maior Engajamento da Comunidade: A realização de um evento com uma atração popular pode aumentar o engajamento e a participação da comunidade local.

### b) Econômicos

I - Estímulo ao Comércio Local: O aumento do fluxo de pessoas na cidade durante o evento pode beneficiar diretamente bares, restaurantes e outros comércios locais.

### c) Culturais

I - Diversificação da Oferta Cultural: A inclusão de diferentes estilos musicais enriquece a experiência cultural dos participantes e expõe a diversidade artística.

### d) Sociais

I - Coesão Comunitária: Eventos como este podem servir como ponto de encontro para a comunidade, fortalecendo laços sociais e promovendo a inclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

II - Entretenimento de Qualidade: Proporcionar entretenimento para a população local, oferecendo uma oportunidade de lazer e diversão.

e) Educativos

I - Inspiração para Artistas Locais: A apresentação de artistas pode inspirar músicos e artistas locais, fomentando o desenvolvimento artístico na região.

II - Esses benefícios demonstram o potencial positivo de incluir uma atração de renome no "3º Arraiá de Jequitaiá", contribuindo significativamente para o sucesso do evento e para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade local.

#### **14. Providências a serem adotadas**

14.1. Para garantir o sucesso da contratação e realização do show da Banda Luxúria no "3º Arraiá de Jequitaiá", várias providências devem ser adotadas para abordar aspectos logísticos, legais e de segurança. Aqui estão as principais etapas e providências a serem consideradas:

##### 14.1.1. Contratuais e Legais

- a) Revisão e Execução do Contrato: Assegurar que todos os termos e condições, incluindo pagamentos, obrigações das partes estejam claramente definidos e acordados.
- b) Cumprimento da Legislação: Verificar a conformidade com as normas legais aplicáveis.

##### 14.1.2. Logística

- a) Infraestrutura Técnica: Providenciar o equipamento necessário para o show, incluindo palco, sistema de som e iluminação.
- b) Montagem e Desmontagem: Planejar a montagem do palco e demais estruturas antes do evento e a desmontagem após o término, garantindo eficiência e segurança.

##### 14.1.3. Segurança

- a) Solicitar apoio policial para garantir a segurança, considerando o número estimado de participantes e a natureza do evento.

##### 14.1.4. Promoção e Marketing



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

- a) Estratégia de Marketing: Desenvolver uma campanha de marketing para promover o evento, utilizando mídias sociais.
- b) Engajamento do Público: Criar atrações complementares ou promoções que aumentem o interesse e a participação do público.

#### 14.1.5. Avaliação

- a) Feedback e Avaliação: Coletar feedback dos participantes e avaliar o desempenho do evento para identificar áreas de melhoria para eventos futuros.

### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

- 15.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais com a contratação.

### **16. Local e Data**

- 16.1. Jequitaiá, 14 de junho de 2024.

### **17. Declaração de Viabilidade**

- 17.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **18. Justificativa da Viabilidade**

- 18.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

- 18.2. Frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis.

### **19. Responsáveis**

- 19.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.